



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

A presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tem por objeto a realização da revisão periódica de 500 horas da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, modelo XE180BR, ano 2024/2025, pertencente à frota do Município de Vargem/SC, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, devidamente demonstrada por meio de declaração de exclusividade emitida pela fabricante XCMG, apresentada pela empresa MACROMAQ, a qual comprova sua condição de representante exclusiva.

Nos termos do art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. A comprovação da exclusividade deve ser realizada por meio de documento idôneo, como declaração do fabricante, contrato de exclusividade ou outro instrumento capaz de demonstrar a impossibilidade de competição.

No caso em análise, a revisão de 500 horas deverá observar os procedimentos técnicos estabelecidos pela fabricante para a escavadeira hidráulica XCMG XE180BR, abrangendo os serviços, as peças, os filtros, os lubrificantes e os demais insumos previstos para a manutenção programada, conforme orçamento apresentado. A contratação da empresa que detém a exclusividade comprovada para o atendimento correspondente visa assegurar a execução adequada da revisão, a observância das especificações técnicas do equipamento e a preservação de sua garantia, quando aplicável.

Diante do exposto, considerando a necessidade de realização da revisão periódica do equipamento, a declaração de exclusividade apresentada pela fabricante, a comprovação da inviabilidade de competição, a justificativa de preço e a documentação de habilitação da contratada, justifica-se a contratação direta da empresa MACROMAQ por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vargem – SC, 22 de outubro de 2026

Ademir Antônio Ortiz
Secretário de Obras e Serviços Públicos

